



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/2024

REQUISIÇÃO Nº 54/2024

OBJETO: Aquisição de 16 (dezesesseis) terminais de mesa, dicados para procedimento de votação eletrônica nas sessões plenárias do “Plenário Mansur Assis” para uso concomitante com o SAPL (Sistema de Apoio ao Processo Legislativo).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei nº14.133/2021

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

DA FINALIDADE

Os Referidos equipamentos de informática darão condições para a realização de votação eletrônica nas sessões plenárias da Câmara de Monte Mor com extrema transparência e imparcialidade, voto simultâneo garantindo equanimidade no peso de cada voto, resultado instantâneo nos monitores, com total integração com o Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL).

Os Desktables ficarão fixados nas bancadas do plenário, evitando problemas decorrentes de instalações e desinstalações constantes de notebooks.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

O procedimento nº 440/2024, que cuida da tramitação da Requisição nº 54/2024, segue devidamente instruído conforme determinado pelo art. 72 da Lei nº14.133, de 2021, pois estão acostados nos autos do citado processo administrativo os seguintes documentos: DFD (documento de formalização de demanda), Termo de Referência aprovado por esta autoridade, estimativa de despesa calculada na forma do art. 23 da NLL, previsão e reserva de recursos orçamentários, Aviso de contratação com respectivos anexos, publicação no PNCP, DOM e Site deste legislativo com total respeito ao prazo mínimo estabelecido, ampla concorrência (participação de três empresas do ramo), aceite do Técnico de Informática da Casa aprovando os equipamentos ofertados, comprovação da habilitação da empresa classificada em primeiro lugar e, por fim, manifestação favorável da servidora responsável pelo Controle Interno.

Na oportunidade esclareço que o parecer jurídico foi dispensado pelo fato de a contratação versar sobre aquisição de equipamentos de pronta entrega, cenário respaldado em lei, norma e orientação da AGU (§5º, art. 53, da Lei Federal nº 14.133/2021, Orientação Normativa da AGU nº69/21 e art. 41 da Resolução nº 07, de 2024 que “Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Rua Raga Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PROCESSAMENTO NA FORMA FÍSICA

A dispensa de licitação para a presente contratação se justifica por vários motivos, dentre eles:

1º. O valor estimado da contratação ter sido abaixo do limite estabelecido no inciso II do art. 75, da Lei nº14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.871/2023;

2º. A publicação do aviso de contratação dá total transparência para fiscalização do uso dos recursos públicos, bem como oportunidade à participação;

3º. Na ocasião da reserva de dotação orçamentária fora observado o §1º do art. 75 da Lei nº14.133/2021;

4º. O procedimento recebeu acompanhamento da área técnica de informática e supervisão do órgão interno de controle, garantindo lisura e avaliação sobre a legalidade e regularidade dos atos praticados no decorrer do procedimento.

Portanto, diante da transparência, celeridade, eficiência e amparo legal, desnecessário a formalização da contratação por meio de certame.

O julgamento pelo menor preço por item é o ideal para itens divisíveis, sendo que a Câmara Municipal pagará o valor dos equipamentos entregues.

O processamento da contratação ocorreu na forma física, contudo, com possibilidade de recebimento das propostas e documentos de habilitação via e-mail. Além disso foi amplamente divulgado pelos meios legais o que permitiu a participação irrestrita de fornecedores do ramo, sem causar prejuízo ao erário.

Portanto, que sirvam os argumentos acima como justificativa para atendimento ao §1º, art. 13, da Resolução nº 8/2024 que “Dispõe sobre as contratações diretas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal”.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi estabelecido após reforçada pesquisa de mercado que segue registrada com propostas comerciais e consultas em sites eletrônicos de alcance nacional.

O valor da contratação está abaixo da média estimada, resultando vantagem econômica ao Órgão, vejam:

- Valor por item estimado: R\$ 1.989,86 (um mil novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e seis centavos);
- Valor contratado: R\$ R\$ 1.243,65 (um mil, duzentos e quarenta e três reais e sessenta e cinco centavos).

Rua Ruge Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-027 – Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa TEC TOY S.A, inscrita no CNPJ 22.770.366/0001-82, atendeu as exigências do Aviso de Contratação, apresentou proposta comercial abaixo do valor estimado para a contratação, tornando-se classificada para a disputa. Sequencialmente, sua proposta foi a de menor preço, a mais vantajosa para a Câmara Municipal e, ainda, entregou tempestivamente os documentos solicitados no aviso de contratação. Não houve interposição de recurso pelos demais participantes.

Os documentos apresentados pela empresa TEC TOY S.A, primeira classificada, encontram-se encartados nos autos para comprovar de forma satisfatória a sua habilitação jurídica, regularidade trabalhista e fiscal (municipal, estadual e federal), inexistência de sanções e, principalmente, capacidade de atender a demanda da Câmara Municipal entregando os equipamentos desk tablets no prazo e condições preestabelecidos.

Por fim, a escolha foi culminada ao fato de que não houve no procedimento a classificação de proposta encaminhada por empresa enquadrada como ME/EPP ou afins. Associada a tal questão, considere o princípio da vinculação ao edital, o disposto no inciso III do art. 49, da Lei Complementar nº123/2006 e o aceite do Técnico de Informática no produto oferecido, para escolher a empresa TEC TOY SA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que garantirá o pagamento dos serviços é a abaixo especificada, sendo calculada na forma do inciso II, do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Órgão -01.60.01- Corpo Legislativo de Monte Mor

Classificação - 01.031.0001.2304 - Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria 4.4.90.52 - Equipamentos e material permanente

DA FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada pelo servidor Marcelo Landi Basso, o qual deverá fiscalizar com rigor a entrega dos produtos, lembrando pela necessidade de cumprir com as atribuições estabelecidas pela Resolução nº 04/2024 e Instrução Normativa nº01/2024, no tocante à fiscalização contratual.

AUTORIZAÇÃO

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas, inclusive, com embasamento no interesse público e na conveniência administrativa, eu ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, da empresa TEC TOY S.A - CNPJ 22.770.366/0001-82 para fornecer as 16 (dezesesseis) unidades do equipamento identificado como desktablet, pelo valor unitário de R\$ 1.243,65 e total de R\$ 19.898,40 (dezenove mil, oitocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).

Rua Ruge Maluf, 61 - Monte Mor - SP - CEP 13190-027 - Fone/Fax: (19) 3889-2780.

E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br



Câmara Municipal de Monte Mor

"Palácio 24 de Março"

Dê publicidade ao ato nos termos do parágrafo único do art. 72 da lei em comento.

Monte Mor/SP, 10 de novembro de 2024.

Altran José Farias Lima
Presidente da Câmara Municipal